



## DECLARAÇÃO

**Processo Licitatório: 66/2024**

**Dispensa Eletrônica: 20/2024**

**Objeto:** AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS PARA ATENDER A ESCOLA MUNICIPAL “SEBASTIÃO PATRÍCIO PINTO”, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Declaro para os devidos fins, que, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, procedi a publicação de aviso no site da Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves/MG pelo prazo de 03 (três) dias úteis, contendo a especificação do objeto pretendido e a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados.

Na sessão eletrônica para a disputa de lances, marcada para o dia 17 de maio de 2024, das 08h30min às 14h30min, na plataforma <https://coronelxavierchaves.licitapp.com.br/>, houve a inserção de 02 propostas.

Visto que se entende que a dispensa eletrônica é realizada para a obtenção de propostas mais vantajosas para a administração em relação ao menor valor orçado, valor este informado no sistema. Considerando que a empresa vencedora foi considerada inabilitada e a segunda colocada não apresentou oferta menor que o valor orçado pela administração, considerou-se assim o presente processo **FRACASSADO**.

Desta forma, considerando a necessidade da contratação, a manutenção das condições de proposta e a habilitação exigida no procedimento deserto, a Administração propõe a contratação direta, por dispensa de licitação, com esteio no art. 22 inc. III, da INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº 67, DE 8 DE JULHO DE 2021 e art. 47 – Subseção III do Decreto Municipal nº 4.211 de 23 de março de 2023:

*“Art. 47. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:*

*I - republicar o procedimento;*

*II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou*

*III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.*

*Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.”*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CGC Nº. 18.557.546/0001-03**  
**E-mail - licitacao@coronelxavierchaves.mg.gov.br**

Com essas considerações, a contratação do objeto em questão será feita com a empresa VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, CNPJ nº 02.593.711/0001-42, situada na Rua Dom Pedro II, nº 319, Petrópolis, Passo Fundo/RS, CEP: 99.051-390. A empresa apresentou a documentação de regularidade fiscal corretamente e o menor valor dentre os orçamentos.

Valor total de: **R\$ 29.688,00 (vinte e nove mil, seiscentos e oitenta e oito reais).**

Por ser verdade firmo a presente.

Coronel Xavier Chaves, 17 de maio de 2024.

---

**Juliana Jaques Camargos**

Agente de Contratação Municipal